



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016-SRP 2° CHAMADA

**OBJETO: Registro de Preços para
serviço de buffet.**

SESSÃO PÚBLICA:

27/12/2016

10:00hs



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-SRP – 2º Chamada
PROCESSO Nº 1875/2016

Razão Social:

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº:

Endereço:

Fone(s)/Fax: _____ E-mail:

Contato: _____ Celular(es) contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Diretoria de Licitação da Assembleia Legislativa de Alagoas, através do e-mail divisaodelicitacoes@assembleia.al.gov.br. A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Dalton Medeiros Buarque
Pregoeiro



PROCESSO Nº 1875/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016– 2º Chamada

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **com exclusividade de lotes para ME e EPP**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Ato da Mesa nº 084/2013 e 153/2016, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **27 de dezembro de 2016**

Horário: **10:00 (dez horas – horário local)**

Endereço: Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió/Al, Diretoria de licitação da Assembleia Legislativa de Alagoas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para serviço de buffet, **com cota reserva exclusiva para ME e EPP (lotes 01)**, visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa de Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

1.5.8. ANEXO VIII. Modelo de proposta comercial.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Assembléia Legislativa de Alagoas;**

2.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Ato da Mesa nº 084/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

2.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.1.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos lotes 01 terá a cota reservada para ME e EPP.

3.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – 2º Chamada
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016– 2º Chamada
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016– 2º Chamada
SESSÃO EM 27/12/2016, ÀS 10:00 HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com os termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo, tipo e demais dados pertinentes, vinculam a Contratada.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão o que esta previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada pedido.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.15.1. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos pelo site: al.al.leg.br .

25.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13horas.

25.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2016.

Dalton Medeiros Buarque
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de referência tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de Buffet - café da manhã, brunch, coffee breaks, coquetéis, lanches Box, almoços e jantares - a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, visando o atendimento dos eventos da Assembleia Legislativa de Alagoas, conforme especificações constantes neste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Nesse passo, tendo em vista que o sistema de registro de preços constitui uma ferramenta capaz de conferir a Administração uma formação de banco de preços de fornecedores, não implicando em obrigação efetiva de sua aquisição/prestação de serviços, bem como, diante da necessidade da Assembleia em realizar a contratação dos serviços de buffet, não poderia adotar conduta diversa senão a de adotar as providências pertinentes quanto a satisfação dos interesses da Assembleia.
- 2.2. A realização de certame licitatório para futura e eventual contratação visa a atender, quando necessário, aos participantes de eventos institucionais, promovidas pela Assembleia Legislativa de Alagoas, onde a mesma constitui-se, além de uma necessidade, em uma comodidade para atendimento de situações de última hora, em que, costumeiramente tem-se que enfrentar questões logísticas organizacionais e de suprimentos que um BUFFET atende com mais agilidade e correção.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. As Contratações decorrentes deste processo serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do órgão, mediante a emissão da autorização de fornecimento pela Assembleia e da nota de empenho ou ordem de fornecimento do Órgão podendo ser parcelada ou não de acordo com a necessidade da Assembleia;
- 3.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo os órgãos participantes da ATA promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao Fornecedor o pagamento das quantidades solicitadas;
- 3.3. Cabe ao Fornecedor custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Órgão.
- 3.4. Facilitar a ação da fiscalização do órgão, cumprindo as exigências dos mesmos;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

- 3.5.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

- 4.1.** As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular prestação de serviços deste Termo estão descritas no **ANEXO I, II e III**.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1.** Sendo um serviço de Buffet, o custo desta licitação será estimado em valor unitário (por cabeça), haja vista a falta de exatidão da quantidade de pessoas convidadas para os eventos realizados pelos órgãos participantes, conforme demonstrado em mapa de preço anexo aos autos.
- 5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços correntes do mercado onde será realizada a licitação – local, regional ou nacional e com base em preços fixados por órgão oficial competente, ou com os constantes do sistema de registro de preços, ou ainda preços para o mesmo objeto vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do órgão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua

7. CONDIÇÕES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Forma de entrega: parcelada, de acordo com a necessidade da Administração;**
- 7.2.** Local de entrega: na Assembleia Legislativa de Alagoas;
- 7.3.** Fornecer os materiais obedecendo às especificações e as quantidades previstas no termo de referência;
- 7.4. Vigência da Ata:** por 12 meses, contada da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis .
- 7.5. Vigência do Contrato:** A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- 8.1.** A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização dos Eventos indicados pela Assembleia, em datas a definir, em até 03 (três) horas de antecedência do início do mesmo, no caso de almoço, jantar, coquetel, deverá a equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento, nos termos deste Termo.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

- 8.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pelo órgão, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- 8.3. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável gestor do Contrato deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.
- 8.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 9.1. É responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Fornecedor;
- 9.2. Quando solicitado o fornecimento, a empresa beneficiária deverá providenciar o **Buffet** de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo órgão na ata de registro de preços.
- 9.3. Eventualmente, mediante prévio acordo com a Empresa, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificado, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.
- 9.4. Quando o órgão solicitar qualquer serviço de Buffet a Empresa Beneficiária deverá se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:
 - 9.4.1. Disponibilização de serviço de garçom, gerente de *buffet*, para o fornecimento de cafés da manhã, almoços, jantares, coffee break, brunch, coquetéis. Onde todo o serviço deverá apresentar-se com uniformes padronizados e de acordo com a função executada.
 - 9.4.2. Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido de material designado pela Gestora do Contrato, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
 - 9.4.3. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;
 - 9.4.4. Diligenciar para que o *Buffet* seja servido nos horários estabelecidos pelo órgão participante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
 - 9.4.5. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;
 - 9.4.6. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

- 9.4.7.** Atender com presteza às solicitações da Assembleia no que diz respeito aos serviços de *buffet*;
 - 9.4.8.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
 - 9.4.9.** Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da Assembleia, com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do evento;
 - 9.4.10.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados a Assembleia.
 - 9.4.11.** O transporte, a utilização e o recolhimento do material deverá seguir as normas internas de funcionamento do órgão participante da ata de registro de preços.
- 9.5.** Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;
- 9.6.** Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo órgão participante o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o órgão beneficiário, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 9.7.** O órgão participante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 9.8.** Quando da interação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO com a Assembleia, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comunicar ao gestor do contrato do órgão participante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 9.9.** A Assembleia poderá solicitar substituição de funcionários do Buffet que estejam trabalhando em eventos sempre que este não se enquadrarem com padrão do evento ou quando não tiverem qualificação técnica necessária;
- 9.10.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO também deverá:
- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
 - b) assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - c) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

- espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - e) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
 - f) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
 - g) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
 - h) a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas a, b, c e d não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
 - i) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

9.11. Ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO é vedado, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados, fornecer bebidas alcoólicas.

9.12. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto do edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo.

9.13. Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. São obrigações dos órgãos participantes, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

10.2. Fornecer ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, quando for solicitado à mesma a prestação de serviço de *buffet*, para fornecimento de café da manhã, brunch, coffee breaks, coquetéis, lanches Box, almoços e jantares, informações sobre o evento, detalhando o serviço desejado, com antecedência, indicada neste Termo e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.3. Informar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a data, o horário e o local da realização do evento juntamente com o seu endereço, para a entrega de todo o material a ser utilizado no mesmo.

10.4. Indicar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO o espaço físico no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

10.5. Informar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, comatê 01 (um) dia útil de antecedência, o número definitivo de participantes para cada evento.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

- 10.6.** Receber os alimentos, as bebidas, os materiais e os equipamentos, fornecidos pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a serem servidos e utilizados no evento, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado.
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 10.8.** Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO às dependências do local do evento para a execução dos serviços solicitados, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- 10.9.** Decidir sobre eventuais alterações no fornecimento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

12.1.1. Atestado Sanitário, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.2. Alvará da Autorização e Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

12.1.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, informando tanto o grau de satisfação, quanto o nível de atendimento e qualidade dos serviços;

a. A comprovação supra deverá ser no sentido de informar que já realizou congressos, eventos, fóruns, seminários, conferências e congêneres, com fornecimento de diversos serviços de buffet – Café da manhã, coffee break, coquetel, brunch, lanche Box, almoço e jantar -, para tal comprovação possibilita-se o somatório dos quantitativos realizados em eventos distintos.

12.1.4. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso o "CRN" da região em que estiver vinculada, em conformidade com o art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Comprovando que o proponente possui em seu quadro de funcionários, profissional de Nutrição, habilitado em Nutrição, através de diploma de conclusão de curso superior e que esteja registrado no conselho regional de Nutrição, devendo ser apresentado em cópia autenticada ou em cópia acompanhada de original.

12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR.

- 12.1.** Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de referência não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.



- 12.2.** Atesto também que os orçamentos estimativos de cada um dos itens atendem integralmente as especificações contidas no TR, estando aptos, portanto, a compor a base da referência de custos de cada um dos itens a serem licitados.

13. DEFINIÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PREÇO

Para efeito deste Projeto Básico/ Termo de referência, e ainda, em se tratando de Serviços de Alimentação, devem ser consideradas algumas definições importantes na elaboração das propostas, tais como:

1. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária: entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério da Saúde, com a finalidade de promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e com sede no Distrito Federal;
2. BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: O Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aprovado pela Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, abrange os procedimentos que devem ser adotados nos serviços de alimentação, a fim de garantir as condições **higiênico-sanitárias do alimento preparado**.
3. CARTILHA SOBRE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: Cartilha criada pela ANVISA com base nas regras estabelecidas na RDC nº 216/04, voltada aos serviços de alimentação, como padarias, cantinas, lanchonetes, bufês, confeitarias, restaurantes, comissárias, cozinhas industriais e cozinhas institucionais.

14. CONDIÇÕES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO:

- 14.1.** A CONTRATADA deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet, no horário comercial, e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.
- 14.2.** A cada solicitação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar formalmente ao CONTRATANTE:
- a) Sugestões com opções de infra-estrutura a ser fornecida e de serviços a serem prestados, de acordo com a demanda apresentada, as quais serão avaliadas e escolhidas pelo CONTRATANTE;
 - b) Orçamento, com base na tabela de preços unitários máximos dos itens/serviços contratados e na remuneração definida neste instrumento.

15. COM RELAÇÃO À SOLICITAÇÃO

- 15.1.** O CONTRATANTE terá os seguintes prazos para solicitação de execução do evento:
- a) Como padrão, o CONTRATANTE deverá emitir o pedido/ordem de serviço pelo menos 05 (cinco) dias antes da data de realização do buffet;
 - b) Caso o evento apresente baixa complexidade, o prazo é de 03 (três) dias antes da data de realização do buffet; em casos excepcionais, esse prazo poderá ser reduzido



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL

para pedidos em caráter de urgência, conforme especificações da CONTRATANTE à CONTRATADA;

15.2. A CONTRATADA terá os seguintes prazos para entrega do projeto/orçamento do buffet:

- a) Como padrão, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após recebimento do pedido/ordem de serviço;
- b) O CONTRATANTE, após recebimento do projeto/orçamento, deverá dar retorno o mais rápido possível à CONTRATADA, quanto à sua aprovação ou não, de forma a não comprometer o tempo hábil necessário para as adequações que se fizerem necessárias e para não prejudicar a qualidade na realização do evento.

16. DO CANCELAMENTO

16.1. Como padrão, o CONTRATANTE tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da data de realização do buffet, para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.

- a) Caso o evento apresente baixa complexidade, o CONTRATANTE tem o prazo de 1 (um) dias úteis, antes da data de realização do Buffet para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.
- b) A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.
- c) Despesas já autorizadas pelo CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de cancelamento, deverão ser pagas pelo CONTRATANTE.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Assembleia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Assembleia.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETOR GERAL**

- 18.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são previstas na Lei 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- a) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - b) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - c) prestação de serviço de baixa qualidade.

19. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1.** Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores/terceiros, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas.
- a) Utilizar e fornecer preferencialmente produtos que causem menor impacto negativo ao ambiente.
 - b) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.
 - c) Evitar desperdício.
 - d) Fazer uso racional de água e energia e adotar controles de nível de ruído e de poluição.
 - e) Adotar práticas de melhor aproveitamento dos alimentos e reduzir a produção de resíduos alimentares.
 - f) Adotar critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, privilegiando produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.
 - g) Utilizar preferencialmente, para transporte dos itens contratados, veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental.
 - h)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, de GRUPO SERVIÇOS DE BUFFET, para consumo da Assembleia, durante o período de 12 meses.

DESCRIÇÃO:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	UNIDADE PARA COTAÇÃO
01	CAFÉ DA MANHÃ TIPO I (Conforme Cardápio no anexo II).	500 (quinhentas) pessoas	Custo por pessoa
02	CAFÉ DA MANHÃ TIPO II (Conforme Cardápio no anexo II).	1.000 (mil) pessoas	Custo por pessoa
03	COFFEE BREAK (Conforme Cardápio no anexo II).	4.000 (quatro mil) pessoas	Custo por pessoa
04	COQUETEL (Conforme Cardápio no anexo II).	1.100 (mil e cem) pessoas	Custo por pessoa
05	BRUNCH (Conforme Cardápio no anexo II) :	1.100 (mil e cem) pessoas	Custo por pessoa
06	LANCHE BOX (Conforme Cardápio no anexo II) :	1.500 (mil e quinhentas) pessoas	Custo por pessoa
07	ALMOÇO Tipo I (Conforme Cardápio no anexo II) :	500 (quinhentas) pessoas	Custo por pessoa
08	ALMOÇO Tipo II (Conforme Cardápio no anexo II) :	1.000 (mil) pessoas	Custo por pessoa

LOTE 1: COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	QUANTIDADE DE EVENTOS E O LIMITE DE PESSOAS POR EVENTO	UNIDADE PARA COTAÇÃO
09	JANTAR Tipo I (Conforme Cardápio no anexo II) :	500 (quinhentas) pessoas	Custo por pessoa
10	JANTAR Tipo II (Conforme Cardápio no anexo II) :	1.000 (mil) pessoas	Custo por pessoa



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO II

CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ – TIPO I

FRUTAS:

- Frutas fatiadas (da estação) ou Salada de frutas

BEBIDAS:

- 2 tipos de Sucos de frutas da estação
- Café
- Achocolatado
- Iogurte
- Chás
- Água com e sem gás
- Leite

FRIOS:

- Queijo mussarella cremoso
- Requeijão cremoso
- Presunto
- Presunto de peru
- Manteiga
- Geléia.

BOLOS:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Bolo de Laranja
- Bolo de Cenoura
- Bolo de macaxeira
- Bolo de milho

PÃES:

- Francês
- Brioche
- Integral

ACOMPANHAMENTOS:

- Ovos quentes mexidos;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Salsicha ao molho;
- Macaxeira, inhame ou cuscuz (Escolher 02 opções);
- Biscoito de queijo;
- Pão de queijo;

MESAS, CADEIRAS E TOALHAS:

Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: materiais descartáveis (pratos, talheres, copos e guardanapos), bem como, quando necessário, copos para refrigerante e água em vidro, (de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, (de prata) baixelas de prata; suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.

CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ – TIPO II

FRUTAS:

- Frutas fatiadas (da estação)
- Outras frutas (uva, maçã verde, maçã vermelha e mamão, caju, graviola, manga, goiaba, abacaxi) ou Salada de frutas

BEBIDAS:

- Sucos de frutas da estação
- Café
- Café Expresso
- Achocolatado
- Iogurte diversos sabores
- Chás quente e gelado
- Capuccino
- Água com e sem gás
- Leite

BOLOS:

(03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Bolo de Laranja com calda de chocolate
- Bolo Brigadeiro
- Bolo de Cenoura



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Bolo de macaxeira
- .Bolo de Rolo
- .Bolo de milho

PETIT FOUR:

(05 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Pão de queijo
- Biscoito de queijo
- Biscoito Suíço
- Rosquinha húngara
- Biscoito de Queijo
- Croissant de queijo
- Croissant de goiabada
- .Croissant de chocolate
- Casadinho

PÃES:

- Francês
- Brioche
- Leite
- Integral
- .Doce
- . Italiano
- . Sírio
- . Pão de bata com queijo

FRIOS:

- Presunto
- .Presunto de Perú
- Mussarela
- Manteiga
- Geléias
- Requeijão Cremoso
- .Queijo prato
- . Queijo manteiga
- . Blanquet



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TORTAS SALGADAS:

(01 tipo a escolher dentre as opções seguintes)

- .Carne
- Diplomata
- Frango
- Palmito
- Quiche de frango
- Quiche de camarão
- Quiche de Carne de Sol
- Quiche de frango e palmito
- Quiche de queijo
- . Escondidinho de carne do sol

TORTAS DOCES:

(01 tipo a escolher dentre as opções seguintes)

- . Pavê de Maracujá
- Pavê de Abacaxi
- Cocada ao Forno
- Torta de Limão
- .Torna de banana
- .Torta alemã
- Torta de Sonho de Valsa
- Tartalete de banana com canela
- Tartalete de maçã com canela e passas
- Torta mil folhas

MESAS, CADEIRAS E TOALHAS:

Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, (quando necessário de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, (quando se fizer necessário de prata) baixelas de prata; suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

SALGADOS

Assados:

(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- . Salgados de forno
- . Empadão de Frango
- ..Empadão de Camarão
- Charutinho de Carne
- Charutinho de camarão
- Empadinha de frango
- Empadinha de palmito
- Trouxinha de carne
- Salgados folhados
- Mini pizza
- . Mini sanduiches
- . Canapés
- Quibe assado recheado com mussarela e presunto

BOLOS:

(03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Banana
- Cenoura
- Chocolate
- Formigueiro
- Macaxeira
- Trigo
- Laranja
- . Rolo
- ..Milho

PETIT FOUR:

(05 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Alfajor
- . Bem casados
- Biscoito meia lua
- .Broa
- ..Sequinhos em geral



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Casadinho
- Gravatinha
- Pão de mel
- Sequilhos de coco
- Sequilhos de Goiabada
- Croissant de Goiabada
- Croissant de Banana
- Carolina recheadas
- Suspiro

TORTAS SALGADAS:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Carne
- Diplomata
- Frango
- Palmito
- Quiche de frango
- Quiche de camarão
- Quiche de Carne de Sol
- Quiche de frango e palmito
- Quiche de queijo

TORTAS DOCES:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Pavê de Maracujá
- Pavê de Abacaxi
- Cocada ao Forno
- Torta de Limão
- Torna de banana
- Torta alemã
- Torta de Sonho de Valsa
- Tartalete de banana com canela
- Tartalete de maçã com canela e passas
- Torta mil folhas

DIVERSOS:

- Biscoito de queijo



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Pão de queijo
- Pão salada russa
- Mini sanduíches
- Pão metro
- Sanduíche gelado

FRUTAS:

- Típicas da estação

BEBIDAS:

- Águas (com, sem gás e aromatizada).
- 4 tipos de Refrigerantes (2 normal – Coca-cola e guaraná, 2 coca-cola e guaraná diet,).
- 3 tipos de Sucos naturais da região (Cajá, goiaba , graviola, pinha, manga, mangaba, abacaxi, caju)
- Água com e sem gás e Água de coco.

MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, (quando necessário de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, (quando se fizer necessário de prata) baixelas de prata; suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.

CARDÁPIO COQUETEL

MESA DE FRIOS

Tábuas de Frios (Salaminho, , Pasta de toamte seco, antepasto de berinjela, carne fria com especiarias, Salmão mexicano, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frescal, queijo mussarela, , queijo provolone, Gouda, gorgonzola, presunto de Parma, azeitonas e tomate seco, peito de peru), carpaccio de lagarto, Rosbife, queijos finos, lombinho canadense, ttender, penil, frutas diversas, pães diversos, patês, canapés, torradas

PATÊS:

(escolher 3 tipos para as tábuas ou mesas de frios)

- Patê de cream-cheese e ervas finas
- Patê de cream-cheese e castanha
- Patê de azeitona
- Patê de tomate seco
- Patê de Salmão
- Patê quatro queijos
- Patê de gorgonzola



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Patê de atum com tomate
- Patê de ricota com tomate seco
- Patê de frango aos quatro queijos
- Patê de cream-cheese com damasco
- Patê de espinafre com catupiry
- Patê de palmito
- Patê de chester defumado
- Patê de queijo frescal com ervas
- Patê de requeijão com manjeriço

PÃES:

- Pão Sírio
- Pão Italiano
- Pãozinho de queijo
- Pão integral
- Pão de bata com queijo
- Pães Diversos

FINGER FOOD:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Bacalhau
- Pão Sírio com Carne de Sol ao molho de queijo montanhês
- Camarão crocante
- Brie gratinado com mel de ervas e pão sueco
- Damasco com cream cheese
- Mini-risoto de queijo
- Sururu
- Tartar de atum

SALGADOS:

(12 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Salgados de forno
- Salgados folheados
- Bolinho de bacalhau
- Volauvent de palmito
- Volauvent e champignon
- Tapenade de camarão



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- .Mini crepes receados
- .Pasteis de massa folhada
- Canudinho folhado de frango aos quatro queijos
- Charutinho ao cheddar
- Charutinho de camarão
- Gourjon de peixe
- Croquete de carne
- Croquete de camarão
- .Croquete de Frango
- Quiche de queijo
- Quiche de frango
- Quiche de queijo e presunto
- Rissolle de queijo e presunto
- Quibe frito recheado com mussarela
- Quibe assado recheado com mussarela e presunto
- Empadinha de frango
- Empadinha de palmito
- Empadinha de camarão
- Mini medalhão de frango
- .Camarão crocante
- Pastel folhado de frango
- Coxinha com catupiry
- Folheado de carne de sol e banana
- Folheado de bacalhau

BEBIDAS:

- Águas (com, sem gás e aromatizada).
- 4 tipos de Refrigerantes (2 normal – Coca-cola e guaraná, 2 coca-cola e guaraná diet,).
- 3 tipos de Sucos naturais da região (Cajá, goiaba , graviola, pinha, manga, mangaba, abacaxi, caju)
- Água com e sem gás e água de coco.

MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, (quando necessário de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, (quando necessário de prata); guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARDÁPIO BRUNCH

MASSA:

(escolher 1 tipo dentre as opções a seguir)

- Rondelli
- Penne
- Talharim
- Conchiglione
- Fusilli

MOLHO:

(escolher 2 tipos para acompanhar as massas)

- Sugo
- Putanesca
- Carbonara
- Branco
- Gorgonzola com passas brancas

SALADAS:

(01 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Mix de Folhas nobres com Tomates Seco
- Mix de Folhas nobres com Damascos, queijo e Nozes
- Mix de folhas verdes (agrião, rúcula, americana, chicória, roxa)
- Mix Agrião e rúcula com Manga
- Salada de camarão
- Salada de bacalhau
- Salada de peixe

BISTRO DE PÃES E LANCHES:

(10 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Cesta com Pães mini variados (baguette, mini pão integral, pão árabe, torradas simples, bisnaguinha, pão de queijo, croissant)
- Torradas com orégano
- Mini Croissant de Brie
- Mini Croissant de chocolate
- Carolinas recheadas



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- .Mini Croissant de goiabada
- .Mini croissant original
- Mini pão de Batata com Catupiry
- Mini Ciabata com alface lisa e presunto parma
- Carpaccio com lascas de parmesão e rúcula
- Salada de palmitos
- Quiche Lorraine
- Quiche de ricota com espinafre
- Quiche de presunto
- Crepe Queijo, tomate e manjericão
- Crepe Espinafre com cogumelos
- Crepe Quatro queijos

PATÊS:

(escolher 2 tipos dentre as opções seguintes)

- Patê de cream-cheese e ervas finas
- Patê de cream-cheese e castanha
- Patê de azeitona
- Patê de tomate seco
- .Patê de Salmão
- .Patê quatro queijos
- .Patê de gorgonzola
- Patê de atum com tomate
- Patê de ricota com tomate seco
- Patê de frango aos quatro queijos
- Patê de cream-cheese com damasco
- Patê de espinafre com catupiry
- Patê de palmito
- Patê de chester defumado
- Patê de queijo frescal com ervas
- Patê de requeijão com manjericão

ACOMPANHAMENTOS:

(escolher 3 tipos dentre as opções seguintes)

- Torta de Frango
- .Torta de camarão



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- .Torta de morango
- .Merengue
- Torta de Maçã
- Torta de Chocolate
- Strudel de palmito com Mussarela
- Sufê de Salmão
- .Cheesecake
- Cocada ao forno
- Torta holandesa
- Torta de limão

TORTAS, BOLOS E SUFLES:

(escolher 3 tipos dentre as opções seguintes)

- Requeijão
- Manteiga
- Cream Cheese
- Nutella
- Geléia de Amora
- Geléia de Frutas Vermelhas

BEBIDAS

- Chocolate Quente
- Chás quentes e frios
- Café
- .Café Expresso
- Leite quente e frio
- Refrigerantes
- Suco de Frutas da estação
- Água com e sem gás e água de coco.

MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, (quando necessário de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, (quando necessário de prata); guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- 1 sanduiche
- 1 bombom
- 1 salgado de forno
- 1 fruta da estação
- 1 suco de fruta da estação ou refrigerante em lata

CARDÁPIO ALMOÇO – TIPO I

SALADAS

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos).
- Salada de legumes com ou sem maionese
- Salada à jardineira (alface americana, cenoura crua, tomates, pepino, pimentão, milho verde e ervilhas).
- Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão).

ARROZ

- Arroz branco
- Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas).

PRATOS PRINCIPAIS

(02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes)

Carnes Vermelhas:

- Carne acebolada
- Filé ao molho madeira.

Carnes Brancas:

- Frango grelhado
- Strognohoff de frango.
- Frango à francesa (Filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga).
- Frango ao molho de laranja.
- Frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde e vermelho, amendoim ou castanha de caju e ketchup).



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Carnes Suínas:

· Lombo ao molho de laranja.

Peixes:

· Peixada ao molho de tomate com pirão

· Peixe frito

· Moqueca de Peixe

· Peixada ao coco

Frutos do Mar

· Moqueca de Peixe

· Massunim

· Sururu ao molho

· Fritada de sururu

FEIJÃO:

(01 tipo a escolher dentre as opções seguintes)

· Caseiro

· Tropeiro

MASSA:

(01 tipo a escolher dentre as opções seguintes)

· Espaguete

· Penne

· Fetucchini

· Fusilli

MOLHO:

(01 tipo a escolher dentre as opções seguintes)

· Sugo

· Branco

ACOMPANHAMENTOS:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

· Farofa

· Farofa de ovo



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

.Batata ao forno
-Batata Sauté
.Purê de batata
.Purê de macaxeira

SOBREMESAS:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

· Mousse de chocolate.
· Mousse de maracujá.
· Pavê de coco.
· Ambrosia.
.Doces caseiros
· Pudim de Leite.
.Torta de Chocolate

BEBIDAS:

· 2 tipos de Refrigerantes (normal, diet e/ou light).
· 2 tipos de Sucos naturais.
· Água com e sem gás.

MESAS, CADEIRAS E TOALHAS:

Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: materiais descartáveis (pratos, talheres, copos e guardanapos), bem como, quando necessário, copos para refrigerante e água em vidro, (de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, (de prata) baixelas de prata; suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.

CARDÁPIO ALMOÇO –TIPO II

ENTRADAS – CANAPÉS

(03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

· Patê de cream-cheese e ervas finas
.Carpaccio
- Cestinhas de massa filo com siri
-Pão sírio com carne de sol
-Camarão com gergilim



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Camarão enrolado no crepe
- .Carne do sol desfiada
- Petirgateau de carne do sol
- .Mini beiju de tapioca gratinado com queijo brie e mel
- . Tapenade de camarão
- . Mini quiche de siri
- .Sufflê de Polvo no Ramequim
- .Torradas com seleção de cogumelos
- .Trouxinha de frango com catupiry
- .Patê de gorgonzola com castanha
- Patê de cream-cheese e castanha
- Patê Romeu e julieta
- Patê de tomate seco
- Patê de ricota com tomate seco
- Patê de frango aos quatro queijos
- Patê de provolone com damasco
- Patê de espinafre com catupiry
- Patê de chester defumado
- Patê de queijo frescal com ervas
- .Patê de requeijão com manjericão
- .Mini quiche de provolone
- .Canapé de carpaccio
- .Mini quiche de gorgonzola com castanha
- .Torrada de ervas com tapenade de camarão
- .Pão sírio com antepasto de carne do sol
- .Mini quiche de provolone
- .Canapé de salmão
- .Cestinhas de queijo com tomate seco
- .Bem casado de camarão
- .Carolinas recheadas com salmão defumado
- .Cubos de tapioca com carne do sol

SALADAS

(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- .Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos).



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- .Salada de legumes
- . Salada de frango defumado com abacaxi
- . Salada de rúcula com roquefort
- Salada verde com castanha do Pará, ricota ,kani, tomate seco e molho especial de balsâmico.
- . Salada de camarão com uva.
- Salada de verão (rúcula, alface americana, queijo prato ralado,manga e croûtons)
- Salada de mussarela de bufala com tomate seco e manjericão.
- . Ceaser´sSalad
- Salada de Bacalhau (batata cebola bacalhau azeitonas pretas). · Salada de acelga com abacaxi (acelga, abacaxi, uva-passas, creme de leite, azeite e suco de limão).
- Salada de batatas à alemã (batatas cozidas picadas e frias, salsa, alface, azeitonas pretas, maionese, azeite, iogurte e cebola).
- Salada de banana (banana nanica, suco de limão, maionese, mostarda e castanhas de caju).
- Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor).
- .Salada de bacalhau
- .Saladade camarão com uvas.
- Salada à jardineira (alface americana, cenoura crua, tomates, pepino, pimentão, milho verde e ervilhas).
- Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão).
- Salada Tropical (Alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão, brócolis, couve-flor, mussarela, presunto, palmito, figo, pêsego e abacaxi
- Tabule (trigo fino, tomate, cebola, cebolinha verde, hortelã, salsinha, azeite,suco de limão e pimenta síria).

MOLHOS PARA SALADA

(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Molho Caesar
- Molho de gorgonzola
- Molho agridoce
- Molho mostarda com mel
- Molho oriental
- Molho rosé
- Molho tradicional
- Molho de iogurte
- Molho italiano

PRATOS PRINCIPAIS

(03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes)

Carnes Vermelhas:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Filé mignon ao molhode mostarda.
- Filé mignon à soberana (grelhado, molho com cogumelo, batatas noisets e abacaxi caramelado).
- Medalhão ao molho de queijo camembert.
- Filé ao vinho
- Filé com champignon
- Filé mignon ao molho de funghi porcini.
- Filé ao vinho com a amoras
- Medalhão ao molho madeira com champignon.
- Pão sírio com carne de sol
- Petirgateau de carne de sol
- Carne do Sol com manteiga de garrafa
- Carré
- Carneiro
- Cordeiro
- Charque com macaxeira
- Picanha na chapa
- Cozido
- Comida Japonesa.

Carnes Brancas:

- Panquecas de frango à Gabriela (iscas de frango, creme de espinafre, molho branco, gratinadas).
- Frango CordonBleu (Peito de frango com queijo, presunto frito empanado, molho bearnaise)
- Frango à Kiev (Peito de frango recheado com manteiga, empanado, arroz de passas, batatas noisettes).
- Pato ao molho de laranja
- Frango à Grisete (grelhado, batatas noisete e ervilhas).
- Frango ao creme de estragão
- Galinha a cabidela
- Suprema de frango à Cairo (filé de frango à milanesa e arroz egípcio).
- Torta de frango com alho poró
- Frango à Catupiry (grelhado, catupiry, gratinado e batatas souté).
- Frango à Bourguignonne (molho de vinho, ervilha, cenouras, cogumelos e baços).
- Franco à Jardineira (grelhado, molho roti.).
- Strognhoff de frango.
- Frango à francesa (Filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga).



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Rolinhos de frango à rolê (Filés de frango à rolê, recheados com maçã, uva - passas, cenoura, bacon e molho de iogurte).
- Escalopes de frango ao molho de laranja.
- Frango à canadense (fatias de presunto, cru, na manteiga e creme de milho).
- Frango à moda de Parma (escalopes de peito de frango, fatias de presuntos crus, queijo parmesão, creme de leite e vinho branco).
- Frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde e vermelho, amendoim ou castanha de caju e ketchup).
- Fricassê de frango (filés de frango desfiado, palmito, batata palha e requeijão).

Carnes Suínas:

- Lombinho Gaúcho (grelhado, farofa, batatas fritas, cebolas e tomates).
- Lombo recheado ao molho de laranja.
- Lombo com molho agridoce.
- Lombo recheado ao molho de ervas (assado recheado com cenoura e bacon).
- Leitão no forno
- Costeletas suínas com molho barbecue
- Lombo de porco assado
- Sarapatel
- Lombo recheado ao molho de ervilhas (assado recheado com cenoura e bacon).
- Lombo recheado ao molho de cerveja.
- Lombo à Crioula (grelhado molho madeira com cebola, lingüiça calabresa, pimentão e azeitona).
- Pernil
- Tender

Peixes:

- Filé de Robalo com espinafre/com bananas douradas no azeite e molho especial
- Peixada ao molho de tomate com pirão
- Salmão
- Trutta na manteiga com alcaparras
- Filé de peixe à suíça (grelhado, molho branco, queijo em fatias, gratinado)
- Filé de peixe Pernambuco (dore, jardineira de manteiga).
- Filé de peixe à Cleópatra (grelhado, camarões, aspargos souté e batatas a vapor).
- Filé de peixe à Nova Orleans (adorê, aspargos, molho tártaro).
- Filé de peixe a garni (grelhado e legumes na manteiga).
- Filé de peixe Cecília (grelhado, aspargos, molho queijo ralado, gratinado).
- Filé de peixe à Espanhola (grelhado, legumes, tomates, cebolas e pimentões).
- Peixe assado inteiro (Carapeba),



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Salmão ou Robalo com cogumelo.
- Salmão ao molho de maracujá e alcaparras.
- . Bacalhau a portuguesa
- . Bacalhau a Gomes e Sá
- . Bacalhau na nata
- . Carapeba na chapa
- . Surubim ao molho de camarão
- . SAurubim ao de passas
- . Dourado grelhado
- . Moqueca de Peixe
- Peixada ao coco

Frutos do Mar

- . Lagosta ao molho de queijo
- . Lagosta com purê de abóbora
- . Paelha de frutos do mar com açafreão
- . Coquetel de camarão com uvas
- . Camarão a provençal
- Camarão com gergilim
- Camarão Bar das ostras
- . Camarão a primavera
- . Camarão ao molho de tomate
- . Camarão ao molho branco
- Camarão ao molho de ervas
- Caldeirada
- Arroz de Polvo
- Fritada de Siri
- . Fritada de camarão
- Moqueca de Peixe
- Massunim
- Pirão
- Sururu ao molho
- . Fritada de sururu
- . Pituzada
- . Casquinha de Siri



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- .Risoto de camarões
- .Camarão ao coco
- . Moqueca de frutos do mar

ARROZ

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Arroz branco
- .Arroz com nozes
- Arroz de banana.
- . Arroz com salsa
- Arroz com amêndoas.
- Arroz mexicano.
- Arroz com brócolis.
- Arroz com lentilhas.
- Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas).
- Arroz à piemontesa (mussarela, presunto, creme de leite e ervilhas).
- Arroz de festa (cebolinha verde, orégano, canela, casca de laranja e castanha de caju).
- Arroz verde (cebolinha, salsinha e manjeriço).
- Arroz à brasileira (bacon, cenoura e cebola à milanesa).
- Risoto allamilanese (açafraão, manteiga e queijo parmesão).
- Risoto cremoso (creme de leite, manteiga e queijo parmesão).
- Risoto com ervilha (ervilha, salsinha, manteiga e queijo parmesão).
- Risoto com palmito (cebolinha, tomate, palmito, queijo prato e requeijão cremoso).
- Risoto com ervas aromáticas e nozes (nozes picadas, alecrim, sálvia e manjerona, queijo parmesão).

ACOMPANHAMENTOS:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- .Farofa
- .Farofa de bolão
- .Farofa de ovo
- .Batata noisiseite
- .Batata ao forno
- Batata Sauté
- .Purê de abobora
- .Purê de macaxeira

MASSA:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

(03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Canelone à Chopin (frango desfiado, palmito, milho verde, cogumelos e molho branco).
- Quiche de queijo.
- Quiche de frango.
- Quiche de camarão
- Quiche Lorraine.
- Torta de Palmito.
- Torta de Abobrinha.
- Lasanha de berinjela.
- Lasanha de queijo e presunto.
- Couve-flor Gratinada.
- Suflê de Espinafre.
- Pasta ao Pesto
- Espaguete à Carbonara.
- Espaguete à Parisiense.
- Espaguete à Primavera.
- Espaguete ao molho de camarão.
- Ravióli aos quatro queijos.
- Ravióli de carne ao molho mostarda.
- Ravióli de frango ao molho branco.
- Espaguete ao molho de camarão.
- Penne com rouquefort
- Penne com ervas
- Agnolloti de Ricota com nozes
- Rondelli
- Fetucchini
- Fusilli
- Fusilli molho quatro queijos
- Espaguete com salmão e molho de salsa.
- Ravióli aos quatro queijos

MOLHO:

(escolher 2 tipos para acompanhar as massas)

- Sugo
- Putanesca



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Carbonara
- Branco
- Gorgonzola com passas brancas

SOBREMESAS:

(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Mousse de chocolate.
- Mousse de limão.
- Mousse de morango
- Mousse de maracujá.
- Torta de limão.
- Torta alemã.
- Torta mousse de chocolate.
- Tarteletes Napoleão.
- Merengue de banana caramelada.
- Pavê mousse de maracujá.
- Pavê de amendoim.
- Pavê de abacaxi.
- Pavê de morango.
- Pavê de chocolate.
- Pavê de coco.
- Ambrosia.
- Doce de moranga em calda.
- Manjar de coco com calda de rapadura.
- Sorvete com calda de banana caramelada.
- Sorvete de frutas da época
- Doces caseiros
- Doce de Frutas
- Cocada de Forno.
- Pudim de Leite.
- Charlotte de Chocolate e Morango.
- Carolina com Creme de Chocolate e Nozes.
- Petit gateau.
- Profiterolles
- Bolo de macaxeira



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- . Bolo de Rolo
- . Bolo de milho
- .Tiramisú
- .Quindim
- .Chesecake
- . Tapioca
- .Torta de Chocolate
- .Truffas
- . ApfellStrudel
- . Flutuante de morango com chocolate

BEBIDAS:

- Águas (com, sem gás e aromatizada).
- 4 tipos de Refrigerantes (1 normal, 2 tipos diet, 1 light).
- 3 tipos de Sucos naturais.
- Água com e sem gás
- Água de coco.

MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, (quando necessário de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, (quando se fizer necessário de prata) baixelas de prata; suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.

CARDÁPIO JANTAR – TIPO I

SALADAS

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos).
- Salada de legumes com ou sem maionese
- Salada à jardineira (alface americana, cenoura crua, tomates, pepino, pimentão, milho verde e ervilhas).
- Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão).

ARROZ

- Arroz branco
- Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas).

PRATOS PRINCIPAIS



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

(02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes)

Carnes Vermelhas:

- Carne acebolada
- Filé ao molho madeira.

Carnes Brancas:

- Frango grelhado
- Strognohoff de frango.
- Frango à francesa (Filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga).
- Frango ao molho de laranja.
- Frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde e vermelho, amendoim ou castanha de caju e ketchup).

Carnes Suínas:

- Lombo ao molho de laranja.

Peixes:

- .Peixada ao molho de tomate com pirão
- Peixe frito
- .Moqueca de Peixe
- Peixada ao coco

Frutos do Mar

- Moqueca de Peixe
- Massunim
- Sururu ao molho
- . Fritada de sururu

MASSA:

(01 tipo a escolher dentre as opções seguintes)

- Espaguete
- Penne
- . Fetucchini
- . Fusilli

MOLHO:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

(01 tipo a escolher dentre as opções seguintes)

- Sugo
- Branco

ACOMPANHAMENTOS:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- .Farofa
- .Farofa de ovo
- .Batata ao forno
- Batata Sauté
- .Purê de batata
- .Purê de macaxeira

SOBREMESAS:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Mousse de chocolate.
- Mousse de maracujá.
- Pavê de coco.
- .Doces caseiros
- Pudim de Leite.
- .Torta de Chocolate

BEBIDAS:

- 2 tipos de Refrigerantes (normal, diet e/ou light).
- 2 tipos de Sucos naturais.
- Água com e sem gás.

MESAS, CADEIRAS E TOALHAS:

Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: materiais descartáveis (pratos, talheres, copos e guardanapos), bem como, quando necessário, copos para refrigerante e água em vidro, (de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, (de prata) baixelas de prata; suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.

CARDÁPIO JANTAR –TIPO II

ENTRADA DE CANAPÉS FRIOS:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- .Carpaccio
- .Carne do sol desfiada
- Camarão com gergerlim
- Cestinha de massa filo com siri
- Pão sírio com carne de sol
- Petirgateau de carne de sol
- Camarão enrolado no crepe
- .Mini beiju de tapioca gratinado com queijo brie e mel
- . Tapenade de camarão
- . Mini quiche de siri
- . Mini quiche de camarão
- .Creme de aborora com camarão
- . Sufflê de Polvo no Ramequim
- .Casquinhas com recheios variados
- Patê de cream-cheese e ervas finas
- Patê de cream-cheese e castanha
- Patê de tomate seco
- Patê de atum com tomate
- Patê de ricota com tomate seco
- Patê de frango aos quatro queijos
- Patê de cream-cheese com damasco
- Patê de Romeu e Julieta com catupiry
- Patê de palmito
- Patê de chester defumado
- Patê de queijo frescal com ervas
- Patê de requeijão com manjeriçã

SALADAS:

(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos).
- .Salada de legumes
- . Salada de frango defumado com abacaxi
- . Salada de rúcula com roquefort
- Salada verde com castanha do Pará, ricota ,kani, tomate seco e molho especial de balsâmico.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Salada de camarão com uva.
- Salada de verão (rúcula, alface americana, queijo prato ralado, manga e croûtons)
- Salada de mussarela de bufala com tomate seco e manjericão.
- Ceaser's Salad
- Salada mansard (jardineira de tomates, pimentões, milho verde, vagem, ovos duros e cheiro verde).
- Salada capricórnio (alface, jardineira de batatas, presunto, ovos duros e noz).
- Salada de mussarela de corda com tomate seco e manjericão.
- Salada de frango com ameixa.
- Salada de melão, hortelã e pepino.
- Salada de Bacalhau (batata cebola bacalhau azeitonas pretas).
- Salada de acelga com abacaxi (acelga, abacaxi, uva-passas, creme de leite, azeite e suco de limão).
- Salada de batatas à alemã (batatas cozidas picadas e frias, salsa, alface, azeitonas pretas, maionese, azeite, iogurte e cebola).
- Salada de banana (banana nanica, suco de limão, maionese, mostarda e castanhas de caju).
- Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor).
- Salada à jardineira (alface americana, cenoura crua, tomates, pepino, pimentão, milho verde e ervilhas).
- Salada de verão (rucula, alface americana, queijo prato ralado, manga e croûtons).
- Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão).
- Salada Tropical (Alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão, brócolis, couve-flor, mussarela, presunto, palmito, figo, pêssego e abacaxi em conserva).
- Tabule (trigo fino, tomate, cebola, cebolinha verde, hortelã, salsinha, azeite, suco de limão e pimenta síria).

MOLHOS PARA SALADA:

(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Molho Caesar
- Molho de gorgonzola
- Molho mostarda com mel
- Molho oriental
- Molho agridoce
- Molho de Maracujá
- Molho rosé
- Molho tradicional
- Molho de iogurte
- Molho italiano
- Molho francês com vinho

PRATOS PRINCIPAIS



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

(03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes)

Carnes Vermelhas:

- . Filé mignon ao poivre .
- . Filé mignon ao molho picante de damasco.
- . Filé mignon à soberana (grelhado, molho com cogumelo, batatas noisets e abacaxi caramelado).
- . Medalhão ao molho de queijo camembert.
- . Carne do Sol com manteiga de garrafa
- . Carré
- . Carneiro
- . Charque com macaxeira
- . Picanha
- . Medalhão ao molho madeira com champignon.
- . Filé ao vinho
- . Filé mignon ao molho mostarda.
- . Filé com champignon
- . Filé mignon ao molho de funghi porcini.
- . Filé ao vinho com a amoras

Carnes Brancas:

- . Panquecas de frango à Gabriela (iscas de frango, creme de espinafre, molho branco, gratinadas).
- . Frango CordonBleu (Peito de frango com queijo, presunto frito empanado, molho bearnaise)
- . Frango à Kiev (Peito de frango recheado com manteiga, empanado, arroz de passas, batatas noisettes).
- . Pato ao molho de laranja
- . Frango à Grisete (grelhado, batatas noisete e ervilhas).
- . Frango ao creme de estragão
- . Galinha a cabidela
- . Suprema de frango à Cairo (filé de frango à milanesa e arroz egípcio).
- . Torta de frango com alho poró
- . Frango à Catupiry (grelhado, catupiry, gratinado e batatas soute).
- . Frango à Bourguignonne (molho de vinho, ervilha, cenouras, cogumelos e baços).
- . Frango à Jardineira (grelhado, molho roti.)
- . Strognhoff de frango.
- . Frango à francesa (Filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga).



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Rolinhos de frango à rolê (Filés de frango à rolê, recheados com maçã, uva - passas, cenoura, bacon e molho de iogurte).
- Escalopes de frango ao molho de laranja.
- Frango à canadense (fatias de presunto, cru, na manteiga e creme de milho).
- Frango à moda de Parma (escalopes de peito de frango, fatias de presuntos crus, queijo parmesão, creme de leite e vinho branco).
- Frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde e vermelho, amendoim ou castanha de caju e ketchup).
- Fricassê de frango (filés de frango desfiado, palmito, batata palha e requeijão).

Carnes Suínas:

- Lombinho Gaúcho (grelhado, farofa, batatas fritas, cebolas e tomates).
- Lombo recheado ao molho de laranja.
- Lombo com molho agridoce.
- Lombo recheado ao molho de ervas (assado recheado com cenoura e bacon).
- . Leitão no forno
- . Costeletas suínas com molho barbecue
- . Lombo de porco assado
- . Sarapatel
- Lombo recheado ao molho de ervilhas (assado recheado com cenoura e bacon).
- Lombo recheado ao molho de cerveja.
- Lombo à Crioula (grelhado molho madeira com cebola, lingüiça calabresa, pimentão e azeitona).
- . Pernil
- . Tender

Peixes:

- . Filé de Robalo com espinafre/com bananas douradas no azeite e molho especial
- . Peixada com pirão
- . Salmão
- . Trutta na manteiga com alcaparras
- Filé de peixe à suíça (grelhado, molho branco, queijo em fatias, gratinado)
- Filé de peixe Pernambuco (dore, jardineira de manteiga).
- Filé de peixe à Cleópatra (grelhado, camarões, aspargos soubé e batatas a vapor).
- Filé de peixe à Nova Orleans (adorê, aspargos, molho tártaro).
- Filé de peixe a garni (grelhado e legumes na manteiga).
- Filé de peixe Cecília (grelhado, aspargos, molho queijo ralado, gratinado).
- Filé de peixe à Espanhola (grelhado, legumes, tomates, cebolas e pimentões).



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Peixe assado inteiro (Carapeba,
- Salmão ou Robalo com cogumelo.
- Salmão ao molho de maracujá e alcaparras.
- . Bacalhau a portuguesa
- . Bacalhau a Gomes e Sá
- . Bacalhau na nata
- . Carapeba na chapa
- . Surubim ao molho de camarão
- . Surubim ao de passas
- . Dourado grelhado
- . Moqueca de Peixe

Frutos do Mar

- . Lagosta ao molho de queijo
- . Lagosta com purê de abóbora
- . Paelha de frutos do mar com açafrão
- . Coquetel de camarão com uvas
- . Camarão a provençal
- . Camarão a primavera
- Camarão Bar das ostras
- . Camarão ao molho de tomate
- . Camarão ao molho branco
- Camarão ao molho de ervas
- Arroz de Polvo
- Fritada de Siri
- . Fritada de camarão
- Moqueca de Peixe
- Sururu ao molho
- . Fritada de sururu
- . Pituzada
- . Casquinha de Siri
- . Risoto de camarões
- . Camarão ao coco
- . Peixada ao coco



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- .Peixe Grelhado
- . Moqueca de frutos do mar

ARROZ

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Arroz branco
- .Arroz com nozes
- Arroz de banana.
- . Arroz com salsa
- Arroz com amêndoas.
- Arroz mexicano.
- Arroz com brócolis.
- Arroz com lentilhas.
- Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas).
- Arroz à piemontesa (mussarela, presunto, creme de leite e ervilhas).
- Arroz de festa (cebolinha verde, orégano, canela, casca de laranja e castanha de caju).
- Arroz verde (cebolinha, salsinha e manjeriço).
- Arroz à brasileira (bacon, cenoura e cebola à milanesa).
- Risoto allamilanese (açafraão, manteiga e queijo parmesão).
- Risoto cremoso (creme de leite, manteiga e queijo parmesão).
- Risoto com ervilha (ervilha, salsinha, manteiga e queijo parmesão).
- Risoto com palmito (cebolinha, tomate, palmito, queijo prato e requeijão cremoso).
- Risoto com ervas aromáticas e nozes (nozes picadas, alecrim, sálvia e manjerona, queijo parmesão).

MASSA:

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Canelone à Chopin (frango desfiado, palmito, milho verde, cogumelos e molho branco).
- Quiche de queijo.
- Quiche de frango.
- .Quiche de camarão
- Quiche Lorraine.
- Torta de Palmito.
- Torta de Abobrinha.
- Lasanha de berinjela.
- Lasanha de queijo e presunto.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Couve-flor Gratinada.
- Sufê de Espinafre.
- Pasta ao Pesto
- Espaguete à Carbonara.
- Espaguete à Parisiense.
- Espaguete à Primavera.
- Espaguete ao molho de camarão.
- Ravióli aos quatro queijos.
- Ravióli de carne ao molho mostarda.
- Ravióli de frango ao molho branco.
- Espaguete ao molho de camarão.
- Penne com rouquefort
- Penne com ervas
- Agnoloti de Ricota com nozes
- Rondelli
- Fetucchini
- Fusilli molho quatro queijos
- Espaguete com salmão e molho de salsa.
- Ravióli aos quatro queijo

MOLHO:

(escolher 2 tipos para acompanhar as massas)

- Sugo
- Putanesca
- Carbonara
- Branco
- Gorgonzola com passas brancas

SOBREMESAS:

(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Mousse de chocolate.
- Mousse de limão.
- Mousse de morango
- Mousse de maracujá.
- Torta de limão.
- Torta alemã.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Torta mousse de chocolate.
- Tarteletes Napoleão.
- Merengue de banana caramelada.
- Pavê mousse de maracujá.
- Pavê de amendoim.
- Pavê de abacaxi.
- Pavê de morango.
- Pavê de chocolate.
- Pavê de coco.
- Ambrosia.
- Doce de moranga em calda.
- Manjar de coco com calda de rapadura.
- Sorvete com calda de banana caramelada.
- Sorvete de frutas da época
- Doces caseiros
- Doce de Frutas
- Cocada de Forno.
- Pudim de Leite.
- Charlotte de Chocolate e Morango.
- Carolina com Creme de Chocolate e Nozes.
- Petit gateau.
- Profiterolles
- Bolo de macaxeira
- Bolo de Rolo
- Bolo de milho
- Tiramisú
- Quindim
- Cheesecake
- Tapioca
- Torta de Chocolate
- Truffas
- ApfelStrudel
- Flutuante de morango com chocolate
- Cupcake



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

.Torta Sonho de valsa

BEBIDAS:

- Águas (com, sem gás e aromatizada).
- 4 tipos de Refrigerantes (2 normal – Coca-cola e guaraná, 2 coca-cola e guaraná diet.).
- 3 tipos de Sucos naturais da região (Cajá, goiaba , graviola, pinha, manga, mangaba, abacaxi, caju)
- Água com e sem gás

MESAS, CADEIRAS E TOALHAS:

Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, (quando necessário de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, (quando se fizer necessário de prata) baixelas de prata; suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO III

RELAÇÃO DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE EVENTOS

ITENS	ESTIMATIVA DE PESSOAS PARA ASSEMBLEIA
01-CAFÉ DA MANHÃ TIPO I	500
02 – CAFÉ DA MANHÃ TIPO II	1000
03-COFFEE BREAK	4000
04-COQUETEL	1100
05-BRUNCH	1100
06-LANCHE BOX	1500
07-ALMOÇO TIPO I	500
08-ALMOÇO TIPO II	1000
09 – JANTAR TIPO I	500
10 – JANTAR TIPO II	1000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 006/2016 – 2º chamada

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016– 2º chamada

PROCESSO Nº 1875/2016

VALIDADE: **XX (XXXX) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, a Assembléia Legislativa de Alagoas com sede administrativa na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió/Al, inscrito no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representado por sua Mesa diretora, no uso de suas atribuições legais; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016 – 2º chamada**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para serviço de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Assembléia Legislativa de Alagoas, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Assembléia Legislativa de Alagoas**.

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **XX (XXXX)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 6.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.1.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.2 A Contratante obriga-se a:
 - 10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 14.3.2 Apresentar documentação falsa;
 - 14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.3.4 Cometer fraude fiscal;
 - 14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Assembléia Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;
 - d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2016 e a proposta da empresa.
- 15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Maceió, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 006/2016 – 2º chamada

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Assembleia legislativa de Alagoas e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 006/2016 – 2º chamada.

I



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1875/2016

CONTRATO Nº PPXX/20XX

CONTRATO DE SERVIÇO DE BUFFET QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, E
A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, com sede na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió/Al, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 991/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 006/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto SERVIÇO DE BUFFET, visando atender às necessidades da Assembléia Legislativa de Alagoas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

3.1.1 emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilizar os objetos;

3.1.2 será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. fornecer os objetos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os materiais serão entregues pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1 A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1 Será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

10.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

10.3.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.3.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

10.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

10.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

10.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

11 CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

11.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12 CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14 CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4 Cometer fraude fiscal;

14.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

g.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

g.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

i. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4 o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

15.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

15.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13 a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16 a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

15.1.18 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17 CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO DO CONTRATO Nº PP006/2016– 2º chamada

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Assembléia Legislativa de Alagoas e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 006/2016– 2º chamada.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 – 2º chamada

PROCESSO Nº 1875/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016 – 2º chamada da Assembleia Legislativa de
Alagoas.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 – 2º chamada

PROCESSO Nº 1875/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016 – 2º chamada da Assembleia Legislativa
de Alagoas.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 – 2º chamada

PROCESSO Nº 1875/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016 – 2º chamada da Assembleia Legislativa de Alagoas.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016– 2º chamada

PROCESSO Nº 1875/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 – 2º chamada

PROCESSO Nº 1875/2016

Razão Social da Licitante:
.....CNPJ:.....
.Endereço: CEPTelefone:
..... FAX:
E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	Descrição; Marca; Modelo	Unid	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
02	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL GERAL				XX	XXX

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que fornecerá todo material em perfeitas condições. Além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior ou acidentes.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme termo de referência contados a partir da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

CONTA BANCÁRIA: Baco XXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)